PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO CONTRATO Nº 104/2017

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO e a empresa INGÁ DIGITAL LTDA - ME, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Interino, Sra. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e

CONTRATADA: INGÁ DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede à Cerro Azul, 864 Zona 02, na cidade de Maringá - PR, CEP 80.030-180, inscrito no CNPJ nº. 14.376.039/0001-12 neste ato devidamente representado pelo Sr. PAULO CÉZAR CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.661.148-9/PR E do CPF/MF sob nº. 847.146.119-68.

Utilizando-se do permissivo contido na Lei nº 8666/93 e o Contrato nº 41/2017, que tem por objeto a prestação serviço de suporte e manutenção de web site do municipio, celebrado entre as partes em 06 de dezembro de 2017, referente ao Pregão Presencial nº 41/2017, pelo presente instrumento vêm aditar o contrato original por 12 (doze) meses, passando a vigorar ate a data de 04/12/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Manutenção do website: a contratada deverá prover, durante o período do contrato, a manutenção do website no que se refere a: hospedagem em servidor; segurança dos links e conteúdo; correção de erros de programação; upload de conteúdos dinâmicos e estáticos (texto, imagem) quando solicitado pela equipe municipal; backup semanal do site; Criação de novas páginas ou extinção de páginas, quando solicitado. • Oferecer treinamento e assessoria na implantação do sistema, in-loco no município da contratante, com no mínimo de 20 horas. • A atualização técnica, com o oferecimento de novas tecnologias, funcionalidades e atualizações, deverão ser disponibilizadas gratuitamente pela contratada, visando atender melhorias e serviços. • Suporte remoto compreendendo serviços de consultoria via telefone, e-mail e help-desk, em horário comercial em dias úteis, para solicitação de problemas técnicos e solução de dúvidas de caráter operacional dos usuários do sistema. • A hospedagem do website é de responsabilidade da empresa contratada e deverá prover todas as condições necessárias para o funcionamento do mesmo • Oferecer relatórios gerenciais • Oferecer contas de webmails de forma que contemple a necessidade do usuário. • Monitoramento das Mídias Sociais: - O pacote deve incluir ferramenta de monitoramento das mídias sociais; - Suporte e avaliação: sugestão de adesão a novas redes sociais, sugerindo melhores alternativas de entrada nas mesmas, bem como métodos de gestão e manutenção das mesmas; - Implantação de ferramenta de monitoramento compatível com o perfil das redes adotadas pela Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio.	Meses	12	487,48	5.849,76
				TOTAL:	5.849,76

Valor Total do aditivo R$ 5.849,76 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Primeiro de Maio - PR, 04 de dezembro de 2020.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita
INGÁ DIGITAL LTDA - ME
Contratado

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2020
Pregão Presencial Nº 45/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI, CNPJ: 28.486.680/0001-14
OBJETO: Prestação de serviços de agrimensura e topografia no perímetro urbano e rural do município de Primeiro de Maio.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil)
REFERÊNCIA: Pregão nº 45/2020
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Especificação do Serviço	Unid.	Valor Total	Desconto (%)
1	Nivelamento Geométrico	km	840,00	- 60%
2	Levantamento Planialtimétrico cadastral utilizando poligonal I PAC	ha	2.600,00	- 60%
3	Levantamento Planialtimétrico cadastral utilizando poligonal II PAC	ha	3.400,00	- 60%
4	Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 250 a 1: 100. Áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras). **Áreas até 3000 m².**	M²	0,92	- 60%
5	Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 250 a 1: 100. Áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras). **Áreas de 3.001 m² até 10.000 m².**	M²	1,19	- 60%
6	Levantamento Planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal II PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1: 250 a 1: 100. Áreas medianamente ocupadas (até 50% das quadras). **Áreas acima de 1 ha**.	M²	0,82	- 60%
7	Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras) **Áreas até 2.000 m².**	M²	0,97	- 60%
8	Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras) **Áreas de 2.001 m² até 10.000 m².**	M²	0,93	- 60%
9	Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras) **Áreas acima 1 ha**.	M²	0,67	- 60%
10	Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área rural, destinado a projetos viários, de saneamento, oleoduto, gasodutos, linhas de transmissão etc, executados no mínimo como classe II PAC, compreendendo cálculos e desenhos na escala 1: 2000 até 1: 500. **Áreas até 10.000 m²**	M²	0,20	- 60%
11	Levantamento Planialtimétrico e cadastral de área rural, destinado a projetos viários, de saneamento, oleoduto, gasodutos, linhas de transmissão etc, executados no mínimo como classe II PAC, compreendendo cálculos e desenhos na escala 1: 2000 até 1: 500. **Áreas acima de 1 ha**.	ha	1.500,00	- 60%
12	Locação de lotes individuais até 3000 m².	M²	0,33	- 60%
13	Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros. Sem nivelamento.	M	0,97	- 60%
14	Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros. Com nivelamento geométrico.	M	2,82	- 60%
15	Locação e nivelamento de furos de sondagem.	Un.	117,00	- 60%
16	Levantamento Topográfico para Retificação de Lotes Urbanos. **Até 3000 m².**	Un.	900,00	- 60%
17	Levantamento Topográfico para Retificação de Lotes Urbanos. **Acima de 3000 m².**	M²	0,60	- 60%
18	Levantamento Topográfico para Retificação de Lotes Rurais. **Áreas até 15 ha**.	Un.	15.000,00	- 60%
19	Levantamento Topográfico para Retificação de Lotes Rurais. **Áreas acima de 15 ha**.	ha	1.500,00	- 60%
20	Estaqueamento para alinhamento de postes. **Até 100 m**	Un.	235,00	- 60%
21	Estaqueamento para alinhamento de postes. **Acima de 100 m**	M	1,77	- 60%
22	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio. **Até 100 m**	Un.	235,00	- 60%
23	Estaqueamento para alinhamento de ruas e meio fio. **Acima de 100 m**	M	1,75	- 60%
24	Demarcação de projetos de terraplanagem. **Até 2000 m²**	Un.	2.300,00	- 60%
25	Demarcação de projetos de terraplanagem. **Acima de 2000 m²**	M²	0,70	- 60%
26	Demarcação de estradas rurais. **Até 1000 m**	Un.	2.300,00	- 60%
27	Demarcação de estradas rurais. **Acima de 1000 m**	M	2,30	- 60%
28	Demarcação de valas sem nivelamento. **Até 250 m**	Un.	890,00	- 60%
29	Demarcação de valas sem nivelamento. **Acima de 250 m**	M	4,00	- 60%
30	Demarcação de valas com nivelamento. **Até 200 m**	Un.	1.150,00	- 60%
31	Demarcação de valas com nivelamento. **Acima de 200 m**	M	5,70	- 60%
32	Loteamento: Demarcação de lotes	Un.	85,00	- 60%
33	Demarcação de Lotes e quadras do Município para fins de construções de obras públicas.	M	2,70	- 60%
34	Levantamento Planimétrico cadastral de áreas destinadas a projetos de desapropriações e assemelhados com elaboração de planta de situação e memorial descritivo.	M²	0,75	- 60%
35	Levantamento Planimétrico de lotes urbanos para fins de regularização identificando lote, ruas, quadras, áreas verdes e demais elementos que contemplem a situação implantada do loteamento.	M²	0,75	- 60%
36	Levantamento Planimétrico cadastral de ruas e estradas destinadas a estudos de alargamento, compreendendo cadastramento geral entre alinhamentos prediais e construções existentes numa faixa de 15 metros, além do alinhamento com indicação do número predial e separação comercial/industrial/residencial e número de pavimentos.	M	3,15	- 60%
37	Levantamento Planialtimétrico cadastral de ruas e estradas do município destinadas a pavimentação ou melhorias compreendendo o cadastramento de divisas de imóveis, postes, bocas de lobo, tubulações, poços de visita, árvores, equipamentos públicos, soleiras, portões, etc., apresentação de projeto contendo estaqueamento do eixo de 20 em 20 metros e nivelamento (perfil longitudinal) bem como secções transversais em todas as estacas.	M	3,15	- 60%
38	Execução de alinhamentos prediais nos loteamentos do Município	M	3,50	- 60%
39	Levantamento Planimétrico com confecção de mapa, memorial descritivo, locação de reserva legal e área de preservação permanente protocolado no IAP. **Áreas até 2 ha.**	Un.	3.400,00	- 60%
40	Levantamento Planimétrico com confecção de mapa, memorial descritivo, locação de reserva legal e área de preservação permanente protocolado no IAP. **Áreas de 2,01 ha até 10,00 ha.**	ha	1.200,00	- 60%
41	Levantamento Planimétrico com confecção de mapa, memorial descritivo, locação de reserva legal e área de preservação permanente protocolado no IAP. **Áreas de 10,01 ha até 50,00 ha.**	Há	1.000,00	- 60%
42	Subdivisão de lotes com locação. **Até 02 lotes**	Un.	340,00	- 60%
43	Subdivisão de lotes com locação. **De 03 à 05 lotes**	Un.	300,00	- 60%
44	Subdivisão de lotes com locação. **De 06 à 10 lotes**	Un.	280,00	- 60%
45	Subdivisão de lotes com locação. **De 11 à 20 lotes**	Un.	215,00	- 60%
46	Subdivisão ou anexação de lote com confecção de mapa e memorial descritivo com aprovação na Prefeitura. **Até 02 lotes.**	Un.	320,00	- 60%
47	Subdivisão ou anexação de lote com confecção de mapa e memorial descritivo com aprovação na Prefeitura. **De 03 à 05 lotes.**	Un.	273,00	- 60%
48	Subdivisão ou anexação de lote com confecção de mapa e memorial descritivo com aprovação na Prefeitura. **De 06 à 10 lotes.**	Un.	230,00	- 60%
49	Subdivisão ou anexação de lote com confecção de mapa e memorial descritivo com aprovação na Prefeitura. **De 11 à 20 lotes.**	Un.	200,00	- 60%
50	Leitura de coordenadas por UTM.	Por ponto	540,00	- 60%
51	Leitura de coordenadas georreferenciadas.	Por ponto	540,00	- 60%
52	Locação de lotes por unidade. **Até 300,00 m²**	Un.	273,00	- 60%
53	Locação de lotes por unidade. **De 300,01 m² à 1000,00 m²**	M²	0,80	- 60%
54	Locação de lotes por unidade. **De 1.000,01 m² à 5.000,00 m²**	M²	0,55	- 60%
55	Locação de lotes por unidade. **De 5.000,01 m² à 10.000,00 m²**	M²	0,20	- 60%
56	Locação de lotes por unidade. **De 10.000,01 m² à 20.000,00 m²**	M²	0,15	- 60%
57	Locação de lotes por unidade. **De 20.000,01 m² à 50.000,00 m²**	M²	0,12	- 60%
58	Locação de lotes por unidade. **De 50.000,01 m² à 100.000,00 m²**	M²	0,09	- 60%
59	Locação de lotes por unidade. **De 100.000,01 m² à 200.000,00 m²**	M²	0,08	- 60%
60	Levantamento Planimétrico. **Até 5.000 m²**	M².	0,20	- 60%
61	Levantamento Planimétrico. **De 0,51 ha à 2,00 ha**	ha	800,00	- 60%
62	Levantamento Planimétrico. **De 2,01 ha à 10,00 ha**	ha	380,00	- 60%
63	Levantamento Planimétrico. **De 10,01 ha à 50,00 ha**	ha	162,00	- 60%
64	Levantamento Planialtimétrico. **Até 5.000 m²**	M²	0,42	- 60%
65	Levantamento Planialtimétrico. **De 0,51 ha à 2,00 ha**	ha	1.325,00	- 60%
66	Levantamento Planialtimétrico. **De 2,01 ha à 10,00 ha**	ha	480,00	- 60%
67	Levantamento Planialtimétrico. **De 10,01 ha à 50,00 ha**	ha	260,00	- 60%
68	Levantamento Planialtimétrico Cadastral. **Até 5.000 m²**	M²	0,53	- 60%
69	Levantamento Planialtimétrico Cadastral. **De 0,51 ha à 2,00 ha**	ha	1.590,00	- 60%
70	Levantamento Planialtimétrico Cadastral. **De 2,01 ha à 10,00 ha**	ha	529,00	- 60%
71	Levantamento Planialtimétrico Cadastral. **De 10,01 ha à 50,00 ha**	ha	250,00	- 60%
72	Levantamento Planialtimétrico Cadastral. **De 50,01 ha à 100,00 ha**	ha	172,00	- 60%

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio, 10 de setembro de 2020

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

PORTARIA Nº. 4817/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 2689/2020, DE 07/12/2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a AGNALDO DAMIÃO CRUZ, matricula nº. 401640, portador da cédula de identidade RG nº. 4.276.996-8 SSP/PR, CPF nº. 673.685.499/72, ocupante do cargo de Motorista II, referência salarial "16", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, licença para tratamento de saúde, a contar de 03/12/2020, até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 07 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4819/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO OFÍCIO Nº. 019/2020, DE 08/12/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE,

R E S O L V E:
Art. 1º Tornar sem efeito, a contar de 10/12/2020, a Portaria Nº. 4206/2019, de 11/06/2019, que designou o servidor do quadro próprio deste município, HELIO IVAN VIEIRA, matrícula 401538, portador da cédula de identidade RG nº. 3.559.036-6 SSP/PR, CPF nº. 501.309.869-68, ocupante do cargo de Patrolista, referência salarial "70", do Quadro de Pessoal Permanente – PCSSC, desta municipalidade, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Manutenção de Frota.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4820/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o contido no artigo 41 da CF e em seu § 4º no que diz respeito à estabilidade e avaliação do estágio probatório; e
Considerando que a avaliação do estágio probatório deve ser realizada quando do exercício das atividades típicas do cargo em que foi aprovado em concurso público, e quando o servidor exerce outras atividades que não estas, por ocasião de exercer função gratificada, o estágio probatório deve ser suspenso; e
Considerando que o servidor foi designado para exercer as funções de Chefe da Divisão de Manutenção de Frota,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o estágio probatório do servidor MAURICIO DONISETE BEGA RIBEIRO, matricula nº. 401698, portador da cédula de identidade RG nº. 5.608.432-0 SSP/PR, CPF nº. 797.526.919-00, no período de 10/12/2020 até ulterior deliberação.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4821/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO OFÍCIO Nº. 020/2020, DE 08/12/2020, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTE,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor do quadro próprio deste município, MAURICIO DONISETE BEGA RIBEIRO, matrícula 401698, portador da cédula de identidade RG nº. 5.608.432-0 SSP/PR, CPF nº. 797.526.919-00, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, referência salarial "15", grupo ocupacional serviços gerais, do Plano de Cargos e Salários desta municipalidade, para exercer as funções de Chefe da Divisão de Manutenção da Frota, de conformidade com o artigo 92, da Lei nº. 183/1994, de 23 de setembro de 1994 e artigo 48, inciso III, da Lei nº. 184/1994, de 23 de setembro de 1994, a partir de 10 de dezembro de 2020, até ulterior deliberação.
Art. 2º Em decorrência da designação constante no artigo anterior e enquanto permanecer na função, o servidor perceberá a gratificação de função de 10% (dez por cento) sobre o valor do subsídio estipulado para o cargo de Secretário de Viação e Transporte.
Art. 3º Suspender os efeitos da Portaria 4288/2019, de 10/09/2019, que concedeu Gratificação por Regime de Tempo Integral, fixada em 40% (quarenta por cento) do nível de vencimento, a MAURICIO DONISETE BEGA RIBEIRO, matrícula 401698, enquanto estiver exercendo as funções de Chefe da Divisão de Manutenção da Frota.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4822/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, À VISTA DO OFÍCIO Nº. 072/2020, DE 08/12/2020, DA SECRETARIA DE OBRAS E ENGENHARIA,

R E S O L V E:
Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, a partir de 04/01/2021, até ulterior deliberação, na Secretaria Municipal de Obras e Engenharia.

Matrícula	Servidor	RG	Secretaria	Carga Horária
401452	JOAQUIM EUZEBIO DE SOUZA	4.274.849-8 SSP/PR	Secretaria de Obras e Engenharia	44 horas semanais
401684	STEVIE WANDER FERNANDES DIAS	8.343.628-0 SSP/PR	Secretaria de Obras e Engenharia	44 horas semanais

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4823/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA CONFORMIDADE DO OFÍCIO Nº. 262/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DATADO DE 09/12/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a contar de 31/12/2020 a Portaria Nº. 4066/2019, de 19/02/2019, que designou a servidora do quadro próprio deste município, ARIANY PISSINATI SILVEIRA, matricula nº. 401344, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.312.775-0 SSP/PR, CPF nº. 032.921.729-18, para a função de Coordenador Escolar.
Art. 2º Tornar sem efeito a contar de 31/12/2020 a Portaria Nº. 4067/2019, de 19/02/2019, que designou a servidora do quadro próprio deste município, ARIANY PISSINATI SILVEIRA, matricula nº. 401624, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.312.775-0 SSP/PR, CPF nº. 032.921.729-18, para a função de Coordenador Escolar.
Art. 3º Tornar sem efeito a contar de 31/12/2020 a Portaria Nº. 3553/2017, de 15/09/2017, que designou a servidora do quadro próprio deste município, ROSANGELA CAPUANO PASCHOALINO, matricula nº. 401206, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.269.913-6 SSP/PR, CPF nº. 018.502.849-70, para a função de Coordenador Escolar.
Art. 4º Tornar sem efeito a contar de 31/12/2020 a Portaria Nº. 3554/2017, de 15/09/2017, que designou a servidora do quadro próprio deste município, ROSANGELA CAPUANO PASCHOALINO, matricula nº. 401467, portadora da cédula de identidade RG nº. 4.269.913-6 SSP/PR, CPF nº. 018.502.849-70, para a função de Coordenador Escolar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 09 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4824/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 2713/2020, DE 10/12/2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a DANYELI CRISTINE TERTULIANO DE JESUS SILVA, matricula nº. 401577, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.283.176-4 SSP/PR, CPF nº. 095.623.579-45, ocupante do cargo de Professor, referência salarial "A05", do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério - PCCVM, desta municipalidade, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, de 16/12/2020 a 14/04/2021, de conformidade com a Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 10 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 4825/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E À VISTA DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 2712/2020, DE 10/12/2020,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a DANYELI CRISTINE TERTULIANO DE JESUS SILVA, matricula nº. 401663, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.283.176-4 SSP/PR, CPF nº. 095.623.579-45, ocupante do cargo de Professor, referência salarial "A03", do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério - PCCVM, desta municipalidade, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, de 16/12/2020 a 14/04/2021, de conformidade com a Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 10 de dezembro de 2020.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita Municipal

Decreto nº 5091/2020 de 08/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2019 de 16/12/2019.

Decreta: